



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 381, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n.10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 377, de 02 de outubro de 2023, resolve:

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.002418/2023-51;

Considerando os motivos expostos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente no Relatório Final, de 30 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no Parecer n. 00117/2023/SECON/PFUFC/PGF/AGU;

Considerando o Julgamento proferido no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 151, de 06 de junho de 2023;

Considerando que não houve recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prolação do Julgamento, de 19 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no art. 77 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, Resolve:

Art. 1º De acordo com o que consta do Processo n. 23507.002418/2023-51, aplicar ao discente de CPF n. 082.***.***-**, Matrícula n. 2019006844, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de outubro de 2023, nos termos do art. 80, VII, § 4º, do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, por ter cometido infrações consideradas ilícito penal, ocorridas nas dependências da Universidade ou que tenham correlação com o ambiente acadêmico, devendo ser registrada nos assentamentos pessoais do referido discente a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 2º A inserção e o cancelamento de registro de penalidades nos assentamentos pessoais do discente devem obedecer ao disposto no art. 82 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri, aprovado pela Resolução Consuni n. 11, de 08 de abril de 2021, complementado pelo art. 131, da Lei 8.112/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

LEDJANE LIMA SOBRINHO

Vice-Reitora no *exercício* da Reitoria

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>), em 04 de outubro de 2023.